



ESTADO DO TOCANTINS

Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins

Av. Principal s/nº - Centro - CGC (MF) 01.612.821/0001-41

LEI Nº 081/99, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1 999.

" AUTORIZA CONSTRUÇÃO DE CASAS, REFORMAS E DOAÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO À PESSOAS CARENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a construir casas, reformar e doar materiais de construção.

Parágrafo único - As construções, reformas e doações referidas no artigo anterior, só poderão ser doadas às pessoas de extrema carência.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 30 dias do mês de novembro de 1 999.

JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal